

PORTARIA nº 203/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, na competência do mês de **junho/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o)s servidor(a)es público(a)s abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	200724	AUX. MANUTENÇÃO I	50%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando a função de responsável pela manutenção da frota e oficina municipal.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria **não é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE JUNHO de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal